

# COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO REGULAR QUE MENCIONA.

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, e

Considerando as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautadas na reunião do dia 26 de janeiro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino curricular classificados pelo Plano Municipal de Funcionamento das Atividades Econômicas Durante o Período de Pandemia de COVID-19 como “Setores Especiais”.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades a que se refere o caput deste artigo fica condicionado ao estrito cumprimento das normas de biossegurança traçadas para o setor, disponíveis para consulta em <https://www.uberlandia.mg.gov.br/coronavirus/cartilhas-e-orientacoes/>, no ícone “Protocolo Sanitário: Volta às Aulas Presenciais em Uberlândia”.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor em 08 de fevereiro de 2021.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 26 de janeiro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Coordenador

RATIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 26 de janeiro de 2021.

ODELMO LEÃO  
Prefeito